



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DA TRANSAMAZÔNICA

Lei n.º 273 /98 de 18 de Maio de 1998.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS (CISAT).

PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de São Domingos do Araguaia no Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia e Tocantins (CISAT) constituído por Municípios do Estado do Pará para a consecução das seguintes finalidades:

- a) realizar ações conjuntas de interesse comum ou regional, para a promoção, prevenção e recuperação da Saúde;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consórcio com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio;

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de 10.000,00 (Dez Mil Reais) para atender despesas decorrentes da implantação do CISAT, podendo ser suplementada se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DA TRANSAMAZÔNICA

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de 2% mensalmente do FPM para manutenção do CISAT.

Art. 5º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins (CISAT).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, DE 18 de Maio de
1998.**

PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

